CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0024/2000 DE 2000

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0024/2000 DE 03/02/2000

PROMOVENTE: VEREADOR JOSE VIVIANI FERRAZ

E M E N T A:

DENOMINA PRACA PROFESSOR ANATOLE DE ABREU LIMA, O LO GRADOURO DELIMITADO NO FINAL DA RUA PAULO VIDIGAL VI CENTE DE AZEVEDO, NO CJ.RES.NOVO PACAEMBU _ BAIRRO DO LIMAO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O B S E R V A C O E S:

Lei 13081 de DELIBERAÇÃO 1.11.2000

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 12:26:47
00000017247-20

ARQUIVADO EM 01/12/2000

RAYDÁLIA C. L. BITTENCOURT
Chefe Sec. Técnica Substituta

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Para as devidas providências.

Em, 30.11.2000.

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 24 fls.

Arquivo em 01/12/00

O Func.º

Sônia Maria Corrêa Alves
Assistente Técnico de Direção III
R.F. 10.923

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ...../...../.....

(a).....

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 24

do processo nº. 24 de 2000 / 30/11/2000 (a)

ROSIMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

LEI Nº 13.081, 29 DE NOVEMBRO DE 2000
(Projeto de Lei nº 024/2000, do Vereador José Viviani Ferraz - PL)

Denomina Praça Professor Anatole de Abreu Lima, o logradouro público inominado, situado no Conjunto Residencial Novo Pacaembu, Distrito do Limão; e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, à Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Professor Anatole de Abreu Lima, o logradouro público inominado situado na Rua Paulo Vidigal Vicente de Azevedo entre a Av. Deputado Emílio Carlos e o espaço livre sem denominação (Setor 075 - Quadra 348), localizado no Conjunto Residencial Novo Pacaembu, Distrito do Limão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de novembro de 2000, 447º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ELISABETE FRANÇA, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de novembro de 2000.

ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 30 / 11 / 2000
página 02 col. 2ª
o rido:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 22 do Proc.
n.º 24 de 2000
ROSIMARI GONÇALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

LEI Nº 13681 DE 29 DE novembro DE 2000.

Denomina Praça Professor Anatole de Abreu Lima, o logradouro público inominado, situado no Conjunto Residencial Novo Pacaembu, Distrito do Limão, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Professor Anatole de Abreu Lima, o logradouro público inominado situado na Rua Paulo Vidigal Vicente de Azevedo entre a Av. Deputado Emílio Carlos e o espaço livre sem denominação (Setor 075 – Quadra 348), localizado no Conjunto Residencial Novo Pacaembu, Distrito do Limão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de novembro de 2000.

O Presidente,

z.a.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 21 do proc.
n.º 24 de 2000
O funcionário
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

18 – OF-LEG3
OFICIO N.0409/2000

----------Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 15/16 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 024/2000). (Ver. José Viviani Ferraz). Denomina Praça Professor Anatole de Abreu Lima, o logradouro público inominado, situado no Conjunto Residencial Novo Pacaembu, Distrito do Limão, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça Professor Anatole de Abreu Lima, o logradouro público inominado situado na Rua Paulo Vidigal Vicente de Azevedo entre a Av. Deputado Emílio Carlos e o espaço livre sem denominação (Setor 075 – Quadra 348), localizado no Conjunto Residencial Novo Pacaembu, Distrito do Limão. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ...ZILDA ASSATO....., Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 52 e digitei. Eu, ..ANA MARIA FERNANDES....., Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 09 de novembro de 2000. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ... Visto, ... Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Assistente de Chefia Técnica

Assistente Parlamentar

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica IV

SONIA MARIA VERZOLLA
DT.7

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 20 do proc
n.º 24 de 2000
O funcionário
ROSIMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

São Paulo, 16 de novembro de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0409/2000

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 09 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 024/2000 de autoria do Vereador José Viviani Ferraz, que denomina Praça Professor Anatole de Abreu Lima, o logradouro público inominado, situado no Conjunto Residencial Novo Pacaembu, Distrito do Limão, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.

Publicação de Matéria de Deliberação das Comissões:
Parecer (fls. 15/16/17/18/19)
publicado no D.O. de 28/10/00,
pág. (s) 75/76, coluna 4ª/1ª,
conforme art. 63, § 1º, do RI
Conferido:

À Leg. 3
Em, 30/10/00

ISADEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3
06/11/00
17:35

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 09.11.2000.

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 09.11.2000.

ZUZI PASSATO
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE 1 un., juntado 1, nesta data documento 1 e papel de informação rubricado 1 sob folha 1 nº 20/24

Em 30/11/2000

ROSIMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

Folha n.º 19 do proc. n.º 024 de 2000
o funcionário
ISABEL P. S. HANASHIRO
OI. Adm. Geral III

PUBLIQUE-SE
25/10/01

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1197/2000

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 024/00

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa denominar *Praça Professor Anatole de Abreu Lima* o logradouro delimitado no final da Rua Paulo Vidigal Vicente de Azevedo, no Conjunto Residencial Novo Pacaembú – Bairro do Limão.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo visando adaptar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa e às considerações feitas pelo Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, **nada há a opor ao projeto**, nos termos do substitutivo mencionado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17.10.00

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2329/2000

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 13 / 09 / 00

AMÉLIA M.T. MACHINO
Secretária RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 14 / 9 / 00 **às** 15 **h** 00.

Marta Pimentel Pinto Ravena
Secretária – RF. 11.085

Ao Nobre Vereador Dito Salim
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 14 de 09 de 00

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
...SSUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubr...
...ado(s) sob n.º 19 e folha de informação n.º...
17 10 00 a

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

Folha nº - 18 - do
Processo 24/00
Amélia Mayumi Iguchi
Reg. 11133

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1062/2000

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 24/00

Tendo a autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, a propositura em exame tem por finalidade dar o nome de Praça Prof. Anatole de Abreu Lima ao logradouro público inominado, situado na Rua Paulo Vidigal Vicente de Azevedo, - quadra entre a Av. Deputado Emílio Carlos e o espaço livre sem denominação (setor 075 – quadra 348), no Conjunto Residencial Novo Pacaembu, Distrito do Limão.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 15/16), após ter recebido as informações que solicitara ao Executivo, mas que apresentou substitutivo, a fim de adaptar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa e para atender às ponderações do órgão técnico do Executivo quanto à correta localização do logradouro a ser denominado, bem como parecer favorável, nos termos desse substitutivo, da colenda Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente (fls. 17).

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a nossa aprovação, haja vista que se trata de prestar uma homenagem a pessoa que, em vida, dedicou-se ao magistério e ao ensino, exercendo por longos anos as penosas – mas não menos gratificantes - funções de professor e de diretor de diversas escolas em todo o Estado de São Paulo.

Por outro lado, residiu o Prof. Anatole de Abreu Lima no bairro de Vila Santa Maria, onde chegou em 1954, sendo logo indicado para diretor do Grupo Escolar que lá então se inaugurava.

Exemplo de sua dedicação e amor à Educação e ao ensino foi a tarefa a que se propôs de arrecadar dinheiro e agasalho para as crianças pobres desse Grupo Escolar, de modo a que elas pudessem assistir às aulas com um mínimo conforto. Também batalhou pela merenda escolar para essas crianças, uma vez que compreendia ser impossível querer educá-las ou exigir-lhes um rendimento escolar satisfatório se já chegavam à escola com fome.

Educador sério e que foi sempre respeitado por seus alunos e pelos professores e funcionários a quem dirigiu, merece o Prof. Anatole de Abreu Lima a homenagem que ora se lhe pretende prestar o ilustre Autor desta propositura.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à propositura, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 05.09.00

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-6169/2000

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 21 / 08 / 100

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 21.08.00 as 18:00 h.

AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR Vicente Cândido
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

22 / 08 / 00

PRESIDENTE

SEGUE —, juntado —, nesta data documento — e papel de informação rubricado — sob folha — n.º 18
Em 05 / 09 / 00

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Folha nº - 17 - do
Processo 24/00
Maria Tereza da Silva Berti
Reg. 5641

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0976/2000

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 24/00

Visa o presente Projeto de Lei nº 24/00, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, denominar Praça Professor Anatole de Abreu Lima o logradouro situado na Rua Paulo vidigal Vicente de Azevedo, entre a Avenida Deputado Emílio Carlos e o Espaço Livre sem denominação, no conjunto Residencial Novo Pacaembu, no Bairro do Limão, e dar outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade da propositura, apresentando substitutivo para adaptar o projeto às sugestões do Executivo.

Do ponto de vista da competência da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, segundo os elementos que foram encaminhados pela Prefeitura, o logradouro em questão é oficial, sem denominação oficial, com caracterização insuficiente e o nome proposto não constitui homonímia. Em razão disto a Comissão de Constituição e Justiça fez uma nova descrição para a situação do logradouro em questão, corrigindo o projeto de lei original.

Por estes motivos nossa Comissão é **favorável** à propositura e em particular ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça..

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 16/08/00

Vereador Toninho Paiva
Presidente

Vereador Bruno Feder
Relator

17 - RELCOM
17-3102/2000

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 27/06/00

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Oficial Legislativo - Reg. 11123

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop.e Meio
Ambiente
Em 27.06.00 as 16 h.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Bruno Feder

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

27/06/00
Ismael Leite
PRESIDENTE

DEGUE ——, juntado ——, nesta data
documento —— e para informação
ubricado —— sob folha —— n.º 17 ——
Em 17/08/00

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Folha nº 16 do
Processo 24/2000
Carmem de Melo
Reg. 101041

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 20/06/2000



PUBLIQUE-SE EM
20/06/2000

Folha nº 15 do Processo 24/2000
Camara de Mello
Reg. 101041

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0758/2000

PARECER Nº /2000 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0024/2000.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, que visa denominar Praça Professor Anatole de Abreu Lima, o logradouro público inominado situado na Rua Paulo Vidigal Vicente de Azevedo, entre a Av. Deputado Emílio Carlos e o espaço livre sem denominação (setor 075 – quadra 348), Conjunto Residencial Novo Pacaembu, Distrito do Limão.
Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.
Com base nas informações, constatou-se que o local é oficial, sem codlog o nome sugerido não constitui homonímia
A Lei Orgânica do Município, no artigo 13, inciso XXI, atribui à Câmara competência para denominar vias e logradouros públicos, de modo que o projeto encontra respaldo legal.
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.
A proposta ampara-se nos artigos. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.
Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE.

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa e às considerações feitas pelo Executivo, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /2000 AO PROJETO DE LEI Nº 0024/2000.

Denomina Praça Professor Anatole de Abreu Lima, o logradouro público inominado, situado no Conjunto Residencial Novo Pacaembu, Distrito do Limão, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Praça Professor Anatole de Abreu Lima, o logradouro público inominado situado na Rua Paulo Vidigal Vicente de Azevedo entre a Av. Deputado Emílio Carlos e o espaço livre sem denominação (setor 075 – quadra 348), localizado no Conjunto Residencial Novo Pacaembu, Distrito do Limão.

COD. 0561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data Papel p/ informação , rubricado sob Documento

folha nº 15 e 16 a)

Correia de Mello
Req. 101041

21/06/2018

Folha nº 14
Processo 24/2000
Carmem de Mello
Reg. 1010

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Karen Lima Vieira
Assessor Técnico I (Juri)

Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago
ATL respondendo pela Supervisão (ST-2)

Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

Encaminhe-se, em 18 de 4 de 2000

Wadih Mutran
Presidente da CCJ

De acordo, para emissão de relatório pela
LEGALIDADE com SUBSTITUTIVO.
Em 29 de 04 de 00

Relator

Folha nº 13 do
Processo 2/2000
Carmem de Mello
Reg. 101041

PL 0024/2000

14/04/2000

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, que visa denominar Praça Professor Anatole de Abreu Lima, o logradouro público inominado situado na Rua Paulo Vidigal Vicente de Azevedo, entre a Av. Deputado Emílio Carlos e o espaço livre sem denominação (setor 075 – quadra 348), Conjunto Residencial Novo Pacaembu, Distrito do Limão.
Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.
Com base nas informações, constatou-se que o local é oficial, sem codlog, o nome sugerido não constitui homonímia
A Lei Orgânica do Município, no artigo 13, inciso XXI, atribui à Câmara competência para denominar vias e logradouros públicos, de modo que o projeto encontra respaldo legal.
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.
A proposta ampara-se nos artigos. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.
Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE.

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa e as considerações feitas pelo Executivo, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /2000 AO PROJETO DE LEI Nº 0024/2000.

Denomina Praça Professor Anatole de Abreu Lima, o logradouro público inominado, situado no Conjunto Residencial Novo Pacaembu, Distrito do Limão, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Praça Professor Anatole de Abreu Lima, o logradouro público inominado situado na Rua Paulo Vidigal Vicente de Azevedo entre a Av. Deputado Emílio Carlos e o espaço livre sem denominação (setor 075 – quadra 348), localizado no Conjunto Residencial Novo Pacaembu, Distrito do Limão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue junto nesta data Papel p/ Informação , rubricado sob Documento

folha nº 13 e 14 a)

17/04/2007

Carmen Mello
Reg. 101041

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha nº 12 do
Processo 24/2000
Carmem de Mello
Reg. 101041

folha de informacao n. 03

do. processo ....n.6000.0.041.880.0 ...em 13/03/00.(a).....

LILIAN DE FÁTIMA
Assist. Admin.
SEHAB - CASE 1

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PI : . 24/00 MEMO ATL : . 73/00 J.V.FERRAZ

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIR LEGISLACAO : DF/34.049/94 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL :PI SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC PROFESSOR ANATOLE DE ABREU LIMA

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

DEVERA CONSTAR A SEGUINTE DESCRICAO: LOGRADOURO SITUADO NA RUA PAULO VIDIGAL VICENTE DE AZEVEDO ENTRE A AV. DEP.EMILIO CARLOS E O ESPACO LT VRF SEM DENOMINCAO. (SETOR 075 - QUADRA: 34P).

13/03/00

CASE G.
15 MAR 2000
60.14.20.0

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4

SHELLY FENHER... RODRIGUES

Folha nº 11 do
Processo 24/2000
Carmem de Mello
Reg. 101041

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 024/00, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0029/00, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 031/00.

SUELLY TARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL

RECEBIDO EM LEG. 3
30 / 04 / 2000
17.00h

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 11 / 04 / 2000

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/04/2000 às 17:00hs.

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Folha nº 10 do
Processo 21/2000
Carmem de Mello
Reg. 101041

Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 10 de abril de 2000

Ofício A. T. L. n.o 031/00

15 - DOCREC
15-0060/2000

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A: T. M:
Em 10 / ABRIL / 2000
às 16:20 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSO PITTA
Prefeito

EDIÇÃO DE ANAIS
10 ABR 2000
16:20
- DT. 10 -

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/fsc

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha 1 nº 9 de 10 a 12

Em 13 / 04 / 2000

(a) .....

CARMEN [illegible]ELLO
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 24 de 19 2000 09 03 / 00 (a)

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 09/03/00

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/03/2000 às 14:40 hs.
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar